PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 666/88

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Ementa: Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 527/84, a qual autorizou o Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Paraná S/A., para execução das obras e serviços integrantes do PrAM - Programa de Ação Municipal -.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 527/84, de 14 de junho de 1984 passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., até o limite de 100.000 OTN'S (cem mil obrigações do tesouro nacional),por prazo não superior a 10 (dez) anos, juros de até 11% (onze por cento) ao ano, correção monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de créditos, podendo as aludidas operações serem contraídas parceladamente ".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXVI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Publicado
TRIBUNA DA CIDADE

Dr. Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal